TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de material para a Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	Nº PLANILHA DFD	OBJETO	Tipo	Unidade Medida	Quantidade
1	5203	Larvicida biológico à base de *Bacillus thuringiensis israelenses* Bti, composto de 3.000 UTI (Unidades Tóxicas Internacionais) por miligrama; cepa AM 65-52; na formulação de grânulos dispersáveis em água, na concentração 37,4%; disponível em embalagens com peso líquido de 500 mg, para o controle de *Aedes aegypti* e *Culex quinquefasciatus*.	EMBALAGEM	UNIDADE	96

*** PESQUISA DE PREÇO ANEXA.**

Item incluído na DFD 2025 sob **Nº 5203**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O larvicida será aplicado com auxílio de drones agrícolas, em Pontos Estratégicos e imóveis com locais de difícil acesso (com criadouros do mosquito *Aedes aegypti* em potencial). Além disso, o produto poderá ser utilizado pelos Agentes de Combate às Endemias nas ações de vistorias nos imóveis (para complementar os insumos já fornecidos pelo Ministério da Saúde) e para o controle de *Culex quinquefasciatus* em córregos e canais do município, caso haja necessidade também.

Segundo a lista de pesticidas testados, aprovados e certificados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), descritos em “Guidelines for drinking-water quality” (Diretrizes para a qualidade da água potável), Página 434, o único produto biológico reconhecido como seguro para o controle de vetores na água potável é o *Bacillus turinghiensis israelensis*, CEPA AM65-52, ao qual se enquadra o produto comercializado no Brasil com o nome de Vectobac WG.

Além das recomendações da OMS sobre o produto, O Ministério da Saúde utiliza o larvicida VectoBac WG à base de *Bacillus thuringiensis israelenses* Bti, composto de 3.000 UTI (Unidades Tóxicas Internacionais) por miligrama, cepa AM65-52, na formulação de grânulos dispersáveis em água, na concentração 37,4% e disponível em embalagens com peso líquido de 500 mg, para o controle focal de *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*, durante as vistorias realizadas pelos Agentes de Combate as Endemias. NOTA TÉCNICA Nº 39/2022-CGARB/DEIDT/SVS/MS e NOTA INFORMATIVA Nº 29/2023-CGARB/DEDT/SVSA/MS

Considerando também a questão de resistência do *Aedes aegypti* a inseticidas, o Ministério da Saúde após intensas discussões, baseadas em evidências científicas, normativas e expertise dos participantes, pré-qualificou para utilização o larvicida disponível no mercado a base de *Bacillus thuringiensis israelenses* Bti cepa AM65-52. NOTA INFORMATIVA Nº 29/2024-CGARB/DEDT/SVSA/MS.

Diante do exposto e da exclusividade da marca, recomenda-se a compra do larvicida biológico Vectobac WG.

2 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1-Trata-se de aquisição de bem comum, mediante Dispensa de Licitação, com divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Município.

3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos bens / serviços é de 7 dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento / Serviço, no seguinte endereço: Rua Arthur Bernardes, Nº 180, Jardim Jacinto, CEP: 12322-730, Jacareí-SP. Horário de expediente: de segunda à sexta-feira das 07:00 às 16:30 horas.

O Município de Jacareí não paga por frete nem por visita técnica.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- São obrigações da Contratante:

4.1.1- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referencia e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

4.1.2- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.3- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referencia;

4.1.4- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referencia, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2- Efetuar a entrega do objeto / serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referencia e seus anexos.

6 DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de **25** DFS (dias fora a semana), onde será efetuado através de crédito em Conta Corrente;

Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números da AF (autorização de fornecimento) / AS (autorização de serviço) e do Empenho, além da Condição de Pagamento;

As Notas Fiscais decorrentes das autorizações deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO

DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Documento assinado digitalmente
gov.br
RODNEY DO CARMO E SILVA
Data: 12/02/2025 18:38:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SOLICITANTE